

175
1754

1062

part. Musculi

musculi et ligamenti

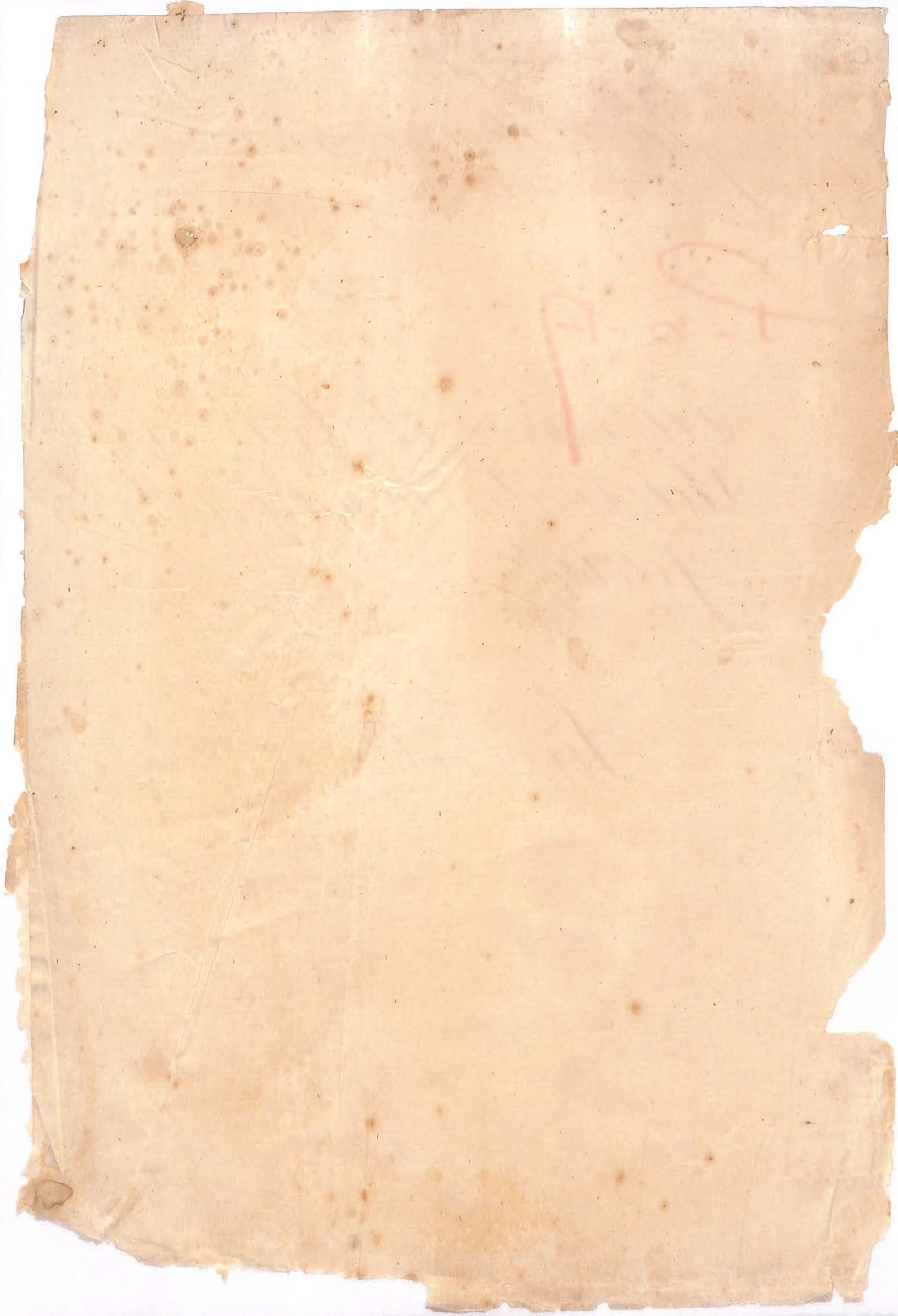
P. 6. A. musculi

superficiales et profundi

musculi et ligamenti

profundi et superficiales

Inventari



Faco esta declaracao. Em 18 de Maio
Francisco de Medeiros e Silva
vao que...

Atto Sem Jour Municipal

Diz Lauretina Clara de Jesus, mo-
radora nas Diquinhadas do Termo da
Cidade, que tendo falecido no P. de
Abril do corrente anno, seu marido Cu-
prano de Jesus, morador no mesmo lu-
gar, deixando seu testamento, quer p-
vir a Supp. e dar a tel. todos os bens
de seu Casal a fim de serem emven-
tariadas, portanto seguir a Supp.
a P. S. e digne marcar dia hora e lu-
gar em que a verã a Supp. prestar
ajuramento e seguir a ju-
ventaria seus diversos bens //

A. marco odia 25
do corrente as 10 oras
da manhã na vara das
audiencias para a Supp.
prestar o devido ja-
ramento, por seguir
do se em todos os mais
termos do inventario
com setocão do collector
p. parte da Fazenda
provincial. J. Mi-
guel 23 de Junho
de 1862
Silva

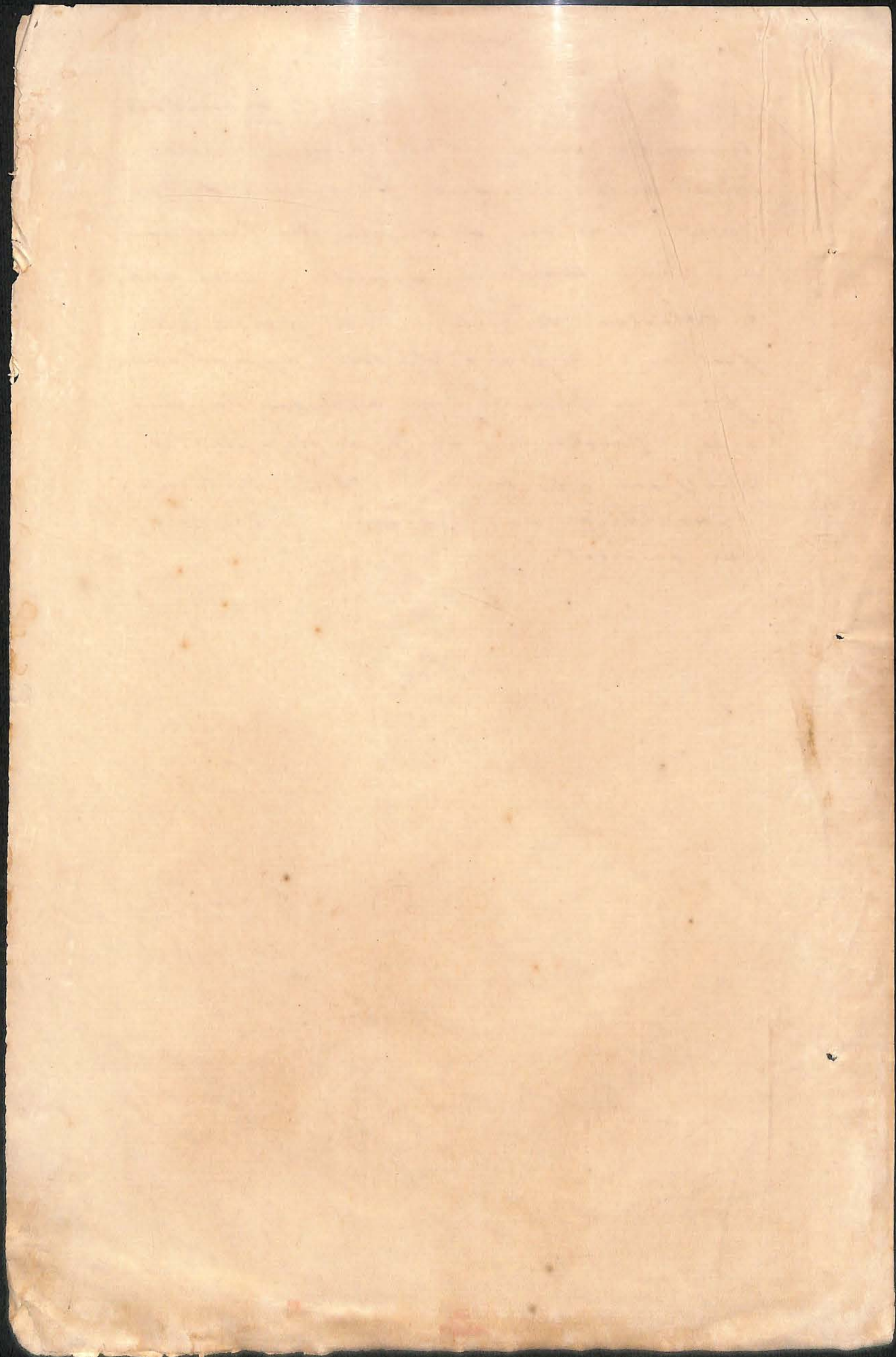
P. a P. S. a sim se
digne differir the p-
to que a Supp.

C. H. e. H. e.

Atto da Supp.
Lauretina Clara de Jesus
Atto da Supp.

fulmineando daryferido sumo
rido: outo sem que deluio come
mo jura minto d' alacano de elle
fallacim com testamento oculto
elle, e guaa m' fello herdeiro que
ficarao por sua morte. E como
por illa sechada d'ito piraminto,
arrim o prometto oomprii, e deu
que me m'agado supragio d'itoy
tinha fallando oodan m'avele
moy d'itoy d'ocorante amro donil
aile m'ito d'itoy d'ocor, com teste
minto, e guaa por nao havermos fi
thos d'itoy d'ocor f'icou elle m'ito
tinha d'itoy d'ocor testamento por her
deira d'itoy d'ocor as bonas. E guaa
ra comta m'andou off'ir l'arra
nte d'itoy d'ocor m'ignou, e a
rogo da m'itoy d'ocor m'ito por nao
Subir d'itoy d'ocor m'itoy m'ignou
Supragio Constantino da Silva, In
cristiano Romano d'itoy d'ocor
2000 L'itoy d'ocor m'itoy

Vicente Correa da Silva
Supragio Constantino da Silva



Principios de Direito de herança, e de sua
legitimidade de herança, e de sua
herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua
herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua
herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua

1º. *Principios de Direito de herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua*

2º. *Principios de Direito de herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua*

3º. *Principios de Direito de herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua*

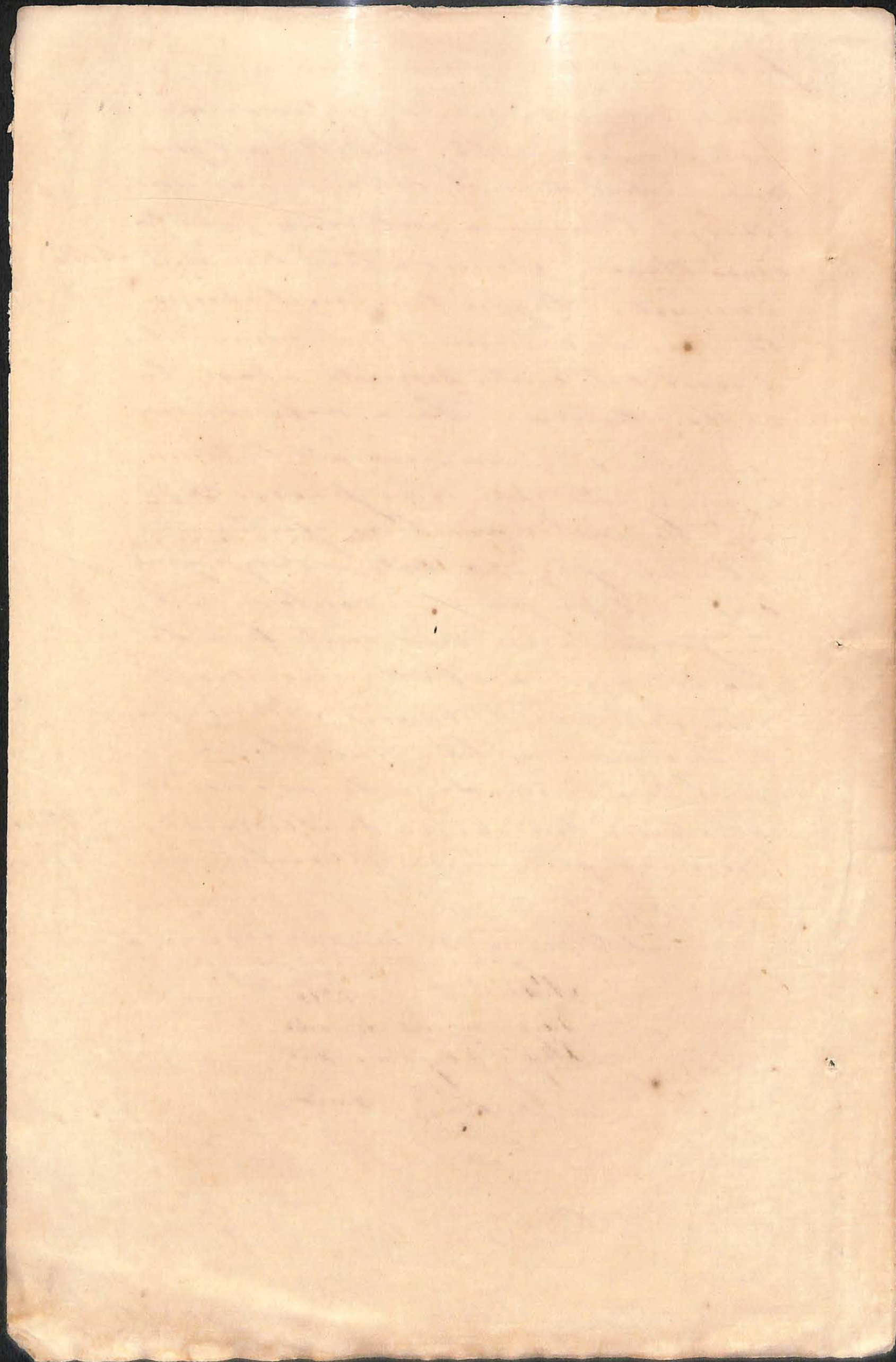
4º. *Principios de Direito de herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua herança, e de sua legitimidade de herança, e de sua*

Apprentice
Case

N.º 1 1.200
P.º. um mil e duzentos reis.
Lisboa 7 de Junho de 1859.

Carvalho Lima

4224
 R. C. / 1000
 3:224



Notifique-se as partes interessadas p.^a na
p.^a audiência selvarum em validadores, São
Miguel 14 de julho de 1882.

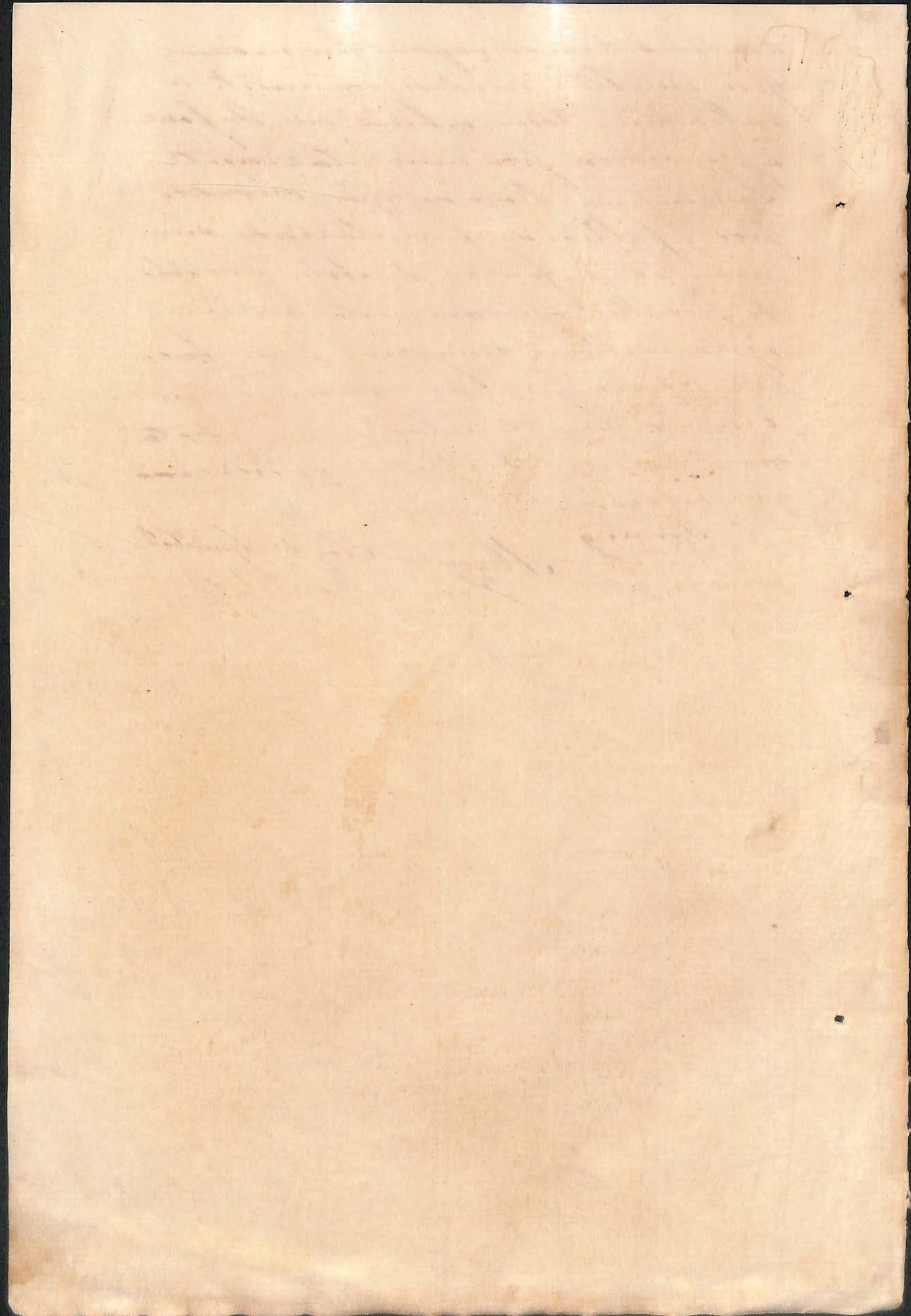
parte da Fazenda publica, e sendo
 o mesmo feito, seu de que se seguiram
 to mandando apressar ao Collector,
 a quem foi designado com o prego
 de o dito por o p. tivo o lance
 Luiz Cordeiro e de se esta omni
 nio present, a qual elle foi
 e de com que se locavari por par
 te da Fazenda Provincial e logo
 o dito Collector se tornou no ci
 dadão Florindo Jo. P. para
 servir de Avaliador por parte
 da Fazenda publica. e visto do
 que elle foi nomeado
 por approuado em mandando que
 fizesse o locavado, e visto para
 o b. h. m. a juramento e proce
 derem a avaliacao dos referidos,
 bens que ficaram por fallarem
 to de supragio de d. h. e de mais
 na forma requerida, para
 mais heve e a seguinte offi
 cia pago da inventariante por não
 saber he a mesma mesma a sig
 nação de supragio Constantino de d. h.
 com o Collector, e p. tivo, a quem
 se, e que facia este termo esta
 hido de ota que por l. h. e de
 to de nome protocollo d. h.
 Que elto no transcurso de d. h.
 e de com que o d. h.

Dis. porta. forma quadrata

durante o tempo da qual lhes mecare
 gou que hua modadica morte a
 valiamos. Todos os bens que lhe foy
 apresentados por inventariante
 Laurentina Rojo de yzquierdo, derivados
 por o fallecido inventariante seu
 marido Infrayis de Ariz, e ceteri
 do por elles o juramento a ser
 o prometterão cumprir, e que foy
 este termo que assignou o juiz
 e em o juramentados. Em esta
 mo Francisco de Medeiros, herdeiro seu
 que vive.

Francisco

Alexandre Cloy de Andoan.
 Florindo Jare Dias



per cada peça de madeira, maior
de setenta e cinco mil réis,
e para as outras.

75000

5. A. Accurata, brachy, obtusa, infundibulata,
citra, nas. atria, fagum sua, pum.

cita, nas obras, fuzam suas p
suas obras de Cartana Maria

889000

estremas pelo Sul com terra, de
 Alvarado de Rocha Lima, pelo
 Norte com terras de João Francisco
 de Pereira e Vallada, a 100 mil
 reis cada braço todas, na quantidade
 de 400 mil reis, com o que se dá
 7. O mesmo braço, de terras de fronte
 citas, no lugar de S. João de S. João
 e S. João, fluzem duas frentes, entre
 ras de João Francisco Pereira, com de
 ses braço, fluzem, a 100 mil reis
 na quantidade de 400 mil reis, de se
 cha, Rocha Lima, e S. João, pelo Sul com
 terras de Alvarado de Rocha Lima
 no, pelo Norte com terras de João Fran
 cisco Pereira, e Vallada, a 100 mil
 reis cada braço todas, na quan
 tidade de 400 mil reis, com o que se dá
 180 f... ..

8. O mesmo braço, de terras de fronte no
 lugar de S. João de S. João, fluzem
 duas frentes, na entrada de S. João
 com a fluzem, a 100 mil reis, de se
 cha, Rocha Lima, e S. João, pelo Sul com
 terras de Alvarado de Rocha Lima
 no, pelo Norte com terras de João Fran
 cisco Pereira, e Vallada, a 100 mil
 reis cada braço todas, na quan
 tidade de 400 mil reis, com o que se dá
 150 f... ..

122 f... ..

9. Hum Caza de Ingerido de fago fari
 nhe com todos os seus pertencentes,
 avaliada por cincoenta mil reis com
 500000 que sabe.

10. Hum Curavo de nome B. B. B.
 de sacas com derrama amarela de
 idade avaliada por cinquenta
 300000 mil reis com que sabe.

11. Hum Curavo de nome J. J. J.
 de sacas com derrama amarela de
 idade avaliada por cinquenta mil
 500000 mil reis com que sabe.

12. Hum Curavo criado de nome
 J. J. J. com derrama amarela de
 idade avaliada por cincoenta
 800000 mil reis com que sabe.

13. Hum Curavo criado de nome
 S. S. S. com derrama amarela de
 idade avaliada por quatroenta mil
 400000 mil reis com que sabe.

14. Hum Curavo de nome Thomaria
 criada com quatro annos de idade
 avaliada por cinquenta mil reis com
 300000 que sabe.

15. Hum Curavo criado de nome
 S. S. S. com derrama amarela de
 idade avaliada por cinquenta mil
 150000 mil reis com que sabe.

16. Hum Curavo criado de nome
 S. S. S. com derrama amarela de
 idade avaliada por cincoenta mil reis com que
 150000 sabe.

17. Hum Curavo criado de nome

No. 3409 for

82500

17500

your policy

15000

quod dicitur

No. 356 Wood

*Tupiquimba, delato obliquus ante mo-
ne de qualla de mil vilo arbor serrata
radice. Cu abalindone, Stomacho fere*

me de quillo de miel o de azucar de canela

causas. Os abolicionistas, Horridos goz

nel no. e numero quattro Quattrocento, in mille

avec Quatre Vins de la Région de

le monde du spectacle de son côté insiste

a cada uma das nossas mães de leite.

uma idealizada com o fito construído

estado de origem e cavalheiro do barão

Certifico en Lirio ahuico asignado
en citada a inventariante Lauretina Poy
después era Collector por todo acanthus
modipacho retro oquian finas a la
D. 2000 de Lirio, adon fe. Villa de San Estiguel
3 de Lirio de 1863.

Antonio Francisco de


[illegible]

Data

Chgo e mmesa dia meo anno conit
supra declarado mmesa mmesa mmesa
Cartorio ofaco com lista as Collec
tor desta Villa e Ciudad Antonio Ag
tor de Canabha de qu foy mmesa mmesa.
In Antonio Francisco de Medeiros
Escrivao que vey

Antuncho Francisco de Sá
Canabha

Conforme me com a descripcao e avaliacao dos
bens constantes d'este inventario de f-a-f-a, por
achalas regulares. Collectoria da Villa de Sao Esti
guel 16 de Fevereiro de 1803-

O Collector

Antonio Carlos de Canabha

Data

Chgo mmesa dia meo anno conit
supra declarado mmesa mmesa do Collector
por parte do mmesa mmesa mmesa mmesa mmesa
autor de qu foy mmesa mmesa. In Antonio
Francisco de Medeiros Escrivao que vey

De Canabha

e foy de qu foy mmesa mmesa de mmesa de
mme mme mmesa mmesa mmesa mmesa
mme Villa de Sao Estiguel Canabha
de Sao Joze. Promissao de Santa Catha
rina mmesa Cartorio ofaco com
chgo ao foy mmesa mmesa mmesa
Supplente mmesa mmesa mmesa
Antonio Francisco de Medeiros de qu
fey mmesa mmesa. In Antonio Francisco
de Medeiros Escrivao que vey

Data

Por quatro dias do mes de ellas de abril
Oito annos de idade e tres annos de
Villa de São Miguel Comarca de São João
Provincia de Santa Catharina em
meu Cartorio por parte do primeiro
Supplente do Juiz Municipal obede-
do Antonio Goncalves, Francisco me foi
entregues estes autos com despacho de
que faço este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Almedeiros Escrivão que assino.

Al. eximada

Logo no mesmo dia me compare-
i em tal Supra de Antonio me foi
Supra em meu Cartorio aposto
estes autos a petição que addizente
segue de que faço este termo. Eu
Antonio Francisco de Almedeiros Es-
crivão que assino.

Alm. Jm Jm Municipal

Dir Laurentina Roza de Jesus Viuva que ficou por
falecimento de Cuprazio de Avois que estando a proceder se
a inventario aos bens de seu marido, por este Juizo e por
ser a Supp. a unica interessada no dito inventario nem
offender se desde ja apagar a Fazenda Publica toda
e qual quer quantia que a mesma Fazenda possa
pertencer da tuya respectiva, e V. Sa. a dy. julicar a Supp.
estaus que para isso for separados, quando haja de ser
julgada a portista, por Sentença, por isso //

Responda o Collector
V. Sa. São Miguel
24 de Março de 1863

P. A. Sa. Sedigne defflir
a Supp. mandando juntar
esta ao inventario. //

Francis
Nos annos, vi-
nhosime com
cluzos, São Mig. Marco de 1863.
4 de Maio de 1863

E. R. M. ce

Francis Arago da Supp.

Cuprazio Carlos Antunes da Silva

Nenhuma objecção tenho a fazer sobre a preten-
ção da Suppl.^a uma vez que sejam satisfeitas as
taxas devidas no mencionado inventario. Collec-
toria da Villa de São Miguel 26 de Março de 1863 -

Antonio Carlos de Carvalho
Collector

De Concelho

Aos quatro dias do mez de Maio
de mil oito centos sessenta e tres
annos nesta Villa de São Miguel
Comarca de São João e Provincia
de Santa Catharina, em meu Car-
torio ofaceo conelho ao primui-
ro Supplente do Juiz Municipal
pelo seu exercicio Obidias da
Silva Goncalves Francis de que
faco este termo. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Juiz
que officio. Ocho

Lourem-se os intercedidos impetidores
na prim.^a audiencia, 27.^a de pertença
da inventariante em sua piteira def-
19 em tempo de servir, São Miguel
18 de Maio de 1863

Francis

Data

Aos dezannos dias do mez de Maio de
mil oito centos sessenta e tres annos
nesta Villa de São Miguel Comarca
de São João e Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio por par-
te do Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio Obidias da

Antônio Gonçalves Franco, me faz saber
que este autor com seu despacho de
que faço este termo. Eu Antônio Fran-
cisco de Medeiros Escrivão que ouço

Confesso me Escrivão abaixo assignado
ter citado a inventariante Laurêncio
Rosa de Aguiar, e ao respectivo Collector,
por todo o conteúdo do despacho re-
tro, a fim de se premeira audien-
cia louvarem de um partidore
dos bens do presente inventario, os quaes
ficaram bem de conta e doze. Ditta
dada Miguel 24 de Maio de 1863 22000
Antônio Francisco de Medeiros


Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text in the upper half of the page, consisting of several lines of cursive script.

Lower section of handwritten text, appearing as faint, illegible cursive script.

*A Academia regiaminto Louvado
de partidarios*

[illegible]

com o Collector eo official de justiça de
que para constar faço este termo do
requerimento de audiência extrahido
do coto que por limboação tomou no
protocollo della e aqui clamei por
noticia. Eu Antonio Francisco de
Medeiros Escrivão que mandei

Carteira de Escrivão abeira antiga
do ter citados concordados Salvador Ca
valheiro e João Martim Barbosa pa
ra subirem o juramento e procede
rem a parte da do bem de creptos no
prezente inventario a qual fica
rao deantes e doze. Villa de São
Paulo a 11 de Junho de 1863
Antonio Francisco de Medeiros

Termo de juramento aos partidos
e torques das doze de junho de mil
Oito cento e sessenta e tres annos nesta
Villa de São Miguel Amaro da Boa Foy
Provincia de Santa Catharina na
Salle publica das Audiencias onde
archuou o foy Municipal primeiro
Supplente em exercicio e Cidreus e Antonio
Goncalves Franco comego Escriva de
seu Cargo de Juiz arremiado, e hi com
pareses de Alvaros e nomeados e Ci
dadãos Salvador Carvalho e João Mar
tins Barboza a quem se deu foy de fe
rir o juramento aos partidos e torques
em um livro delle em que cada um
deprei por sua mão direita e threu
carregou que hme vndoummente
procederem a partilha dos bens de
criptos no presente inventario sem dolo
ou malicia, e que prometterão a
seu cumprimento e guardar de que
fiz este termo que assignou e que
e os juramentados e que deu fe. Eu
Antonio Francisco de Almeida Escri
va que escrevi

Francis

Salvador Carvalho

João Martins Barboza

De Caraluzão

Logo no mesmo dia mais ou menos
era int. supra notamos Retes emondo
Cartorio oface Caraluzão da freguesia
principal primeiro Supplente em exerci-
cio e Cidadão e Antonio Goncalves Fran-
co de que faco int. times. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Encarregado em cargo

Chy

Proceda-se a partilha notada 27 de Corô. com as
taças dos emtreçados separando-se bens d. pa-
gam. da fazenda provir uol. São Miguel
20 de julho de 1883

Francis

Data

Logo no mesmo dia mais ou menos
era int. supra declarado modificado su-
pra em nome Cartorio por parte do
primeiro Supplente em exercicio e
Cidadão Antonio Goncalves Franco
me foi entregue int. auto, com
seus despachos supra. O que fiz
int. times. Eu Antonio Francisco
de Medeiros Encarregado que encargo

Attest. do freguesiano

Supra o 1º que não fôr
citado os interessados, no for-
ma dos despachos supra, para
se proceder a partilha notada

atraso de hoje, em consequência
 da demora dos trabalhos
 de demarcação judicial
 e angariação de
 fôrças e de meios. Eresi-
 vado, e 14.º mandan-
 do aqui por de fôrça
 em São Miguel 27 de
 Julho de 1863

Presença

Antonio Francisco de Almeida

O Conde de

Logo nomeado de my e nome era
 em supra ditado nas dize declarados na
 informação supra oficio concluso ao
 juiz Municipal primeiro Supplente
 em exercício e cidadão Antonio Jose
 Carlos Franco, e que faze o termo
 em Antonio Francisco de Almeida, Presen-
 ça que osseja

Marcos adia 24 de Outubro p. ter lugar a parte
 comprindo-se o mais em meu despacho retro
 São Miguel 17 de Agosto de 1863

Francis
 Data

Logo nomeado de my e nome era em
 supra ditado despacho supra, em meu
 Cartorio por parte do juiz Municipal pri-
 meiro Supplente em exercício e cidadão An-
 tonio Jose Carlos Franco em fôrça integral
 autor com um despacho supra de que fôrça

constar fize este termo. Que o historico ha de
ser de elle de mais. Escreva o que omeioz

Cutupia em Escrivão abeiro assignado
 ter intimado o despacho sobre as collectas
 desta Villa e Antonio Carlos de Carvalho
 e a viua inmortuaria, Laurantina
 Rojo de Jesus para nodia 24 do corrente
 te assistirem a partilha dos bens des-
 criptos no prezença inmortuario, e aos
 partidores, Salvador Cavallheiro e Joao
 Martins Barbosa para proceder a
 mesma orgam. ficando hum dei 14000
 entre sempre. Villa de São Miguel
 18 de Agosto de 1863

Antonio Francisco de Medeiros



1840
The first of the year was a very
quiet one, and the weather was
very cold. The first of the year
was a very quiet one, and the
weather was very cold. The first
of the year was a very quiet one,
and the weather was very cold.
The first of the year was a very
quiet one, and the weather was
very cold. The first of the year
was a very quiet one, and the
weather was very cold. The first
of the year was a very quiet one,
and the weather was very cold.
The first of the year was a very
quiet one, and the weather was
very cold. The first of the year
was a very quiet one, and the
weather was very cold. The first
of the year was a very quiet one,
and the weather was very cold.

Monte Maior

3.574\$000.

Transferente

Alcobaça da Viuva sobre virante

Laurentina Roça de Figueira

Achouille do furo com os Partidarios em
partes, alcobaças da Viuva sobre virante
Laurentina Roça de Figueira na quantia
de Um conto e setenta e seis mil e
dois mil e trezentos e oitenta e sete
1782\$000.

Monte Menor

3.385\$000.

Alcobaça de fallido inven
tariada Eupragio d'Alvay
que para ammanar Viuva
como consta da 1.ª carta do
lanceiro de deduzida cilla
aguantia abaixo, porem
emile a Decima a Fazenda
Provincial aguantia de
Um conto e seis mil e trezentos
e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete
1.661\$800. Sahi

Decima a Fazenda Provincial
e sobre a cilla furo com os Partidarios em
partes a Decima a Fazenda Provincial

Decima aguantia de Um conto e setenta e seis
mil e trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete
1782\$000

Alcobaça de fallido inven
tariada Eupragio d'Alvay
que para ammanar Viuva
como consta da 1.ª carta do
lanceiro de deduzida cilla
aguantia abaixo, porem
emile a Decima a Fazenda
Provincial aguantia de
Um conto e seis mil e trezentos
e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete
1.661\$800. Sahi

[illegible]

Tinha primeiramente em seu pagamento
 to (Cinta N.º 1) sua morada e casa de
 vivendo com todos seus pertences, que
 pelo preço de sua avaliação achou este
 juiz com os partidarios importan naqu
 antia de Quatrocentos mil reis com
 que sahi

A terra mais em seu pagamento (Vista
 N.º 4) Terreno braco de terras de frente com
 seus confinentes, fencidos a the a Carrai-
 ra, eilas, molengas da marea da farru-
 ra, frentes em terras de Nicolao de
 effora, e de Joze Vicente Pereira, entre
 maozadas eul como terras de Joze Pereira
 e terras, e fencidos a parte com terras de
 no e fencidos de fencidos, que fencidos precede
 eul como fencidos aol arco, e fencidos aol
 fencidos cada terra braco a tres milreis e
 terras maozadas de e fencidos milreis
 com que maozadas aol.

Morus nigra maximum sacamentum (Vitis
N.S.) Clavicornis & ca. de lincas defuncti
contornio et h.

4º Poco Alm. Semm. ande

de frente a casa, mas a breia, fazem frente
na terra, de allimvel João Pereira, com
suas, com pedras, fundos, a le a breia
de Vinte e quatro dos Santos, extremos
pelo sul com terras de João Pereira e
nos lados e norte com terras de João de
Deus da Silva, que pelo preço de sua ava-
liação de 11m mil e quinhentos em a
braca a chara e os partidores, imposta
em todas as quantias de 11m mil
e cinco mil e cem que mandamos

7º Poco a lei.

M. M. M. mais em seu pagamento (L. 11º 5º) Quarenta braças, de terras de frente
a casa, mas a breia, fazem frente
na terra, de Caetano e Maria de Jesus, e
fundos a quem se acham a le a estrada pu-
blica, extremos pelo sul com terras de
M. M. M. da Rocha e Lins, e pelo
e norte com terras de Inácio e
João da Silva, que pelo preço de sua
avaliação de 11m mil e quinhentos
a braca a chara e os partidores, imposta
em todas as quantias de 11m mil e
cinco mil e cem que mandamos

8º Poco com que mandamos a lei.

M. M. M. mais em seu pagamento (L. 11º 6º) Dez braças, de terras de frente a
casa, mas a breia, fazem frente
na terra, de Inácio e
João da Silva, que pelo preço de sua
avaliação de 11m mil e quinhentos
a braca a chara e os partidores, imposta
em todas as quantias de 11m mil e
cinco mil e cem que mandamos

9º Poco Continua

80000

Com o mandado

Terra de Manoel Francisco Pereira, que
pelo preço de sua avaliação a 11m mil
e quinhentos e 500 réis achados e par-
tidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis.

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 11.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis.

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 12.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 13.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 14.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 15.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 16.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 17.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

80000000 réis mais mais pagamento (Ver-
ba 18.ª) Que seja de 10m mil e 500 réis
achados e partidores, importará de 100m magnanidade de 1m
to e cinquenta mil réis, com que manda

Van Sommeren

1895

Havre mai in su pagamento (Vista
Nº 13) Hum veraco credito de nome de
baptista que pelo preço de sua avaliação
achavao ostentados, valer a quantia
de Quatro cento mil reis com que man
davao saber.

100000

Havre mai in su pagamento (Vista
Nº 14) Hum veraco credito de nome de
crenca que pelo preço de sua avalia
cao achavao ostentados, valer a quan
tia de Setenta mil reis com que man
davao saber.

70000

Havre mai in su pagamento
(Vista Nº 15) Hum veraco credito de nome de
tacia crenca que pelo preço de sua
avaliacao achavao ostentados, valer
a quantia de Cinto e cincoenta mil reis
com que mandavao saber.

50000

Havre mai in su pagamento (Vista
Nº 16) Hum veraco credito de nome de
crenca que pelo preço de sua avalia
cao achavao ostentados, valer a que
antia de cem mil reis com que man
davao saber.

100000

Havre mai in su pagamento

(Vista Nº 17) Hum veraco credito de nome de
paulista de credito que deu
pelo preço de sua avaliação de cento e
cinco mil reis com que man
davao saber.

100000

Havre mai in su pagamento (Vista
Nº 18) Hum veraco credito de nome de
paulista de credito que deu

Continua

1895

que fute preso de sua avaliacão a chon
elle fuy com os Partidores valer aquan
tia de Citemta mil reis com que man
daraõ saber.

80 pto

Harra' mais um seu pagamento
(Vista N.º 18) Hura fute de Partidores
que fute preso de sua avaliacão a cha
raõ valer aquantia de Citemta mil
reis com que mandaraõ saber.

60 pto

Harra' mais um seu pagamento
(Vista N.º 19) Hura cavallo que fute pre
so de sua avaliacão a chaõ os Par
tidores valer aquantia de quinq
mil reis com que mandaraõ saber.

15 pto

Harra' mais um seu pagamento
(Vista N.º 20) Hura cavallo de credito de Harra
lira de 1000 aquantia de 1000000
mil duzentos reis com que manda
raõ saber.

25 pto

Summariaõ elle fuy com os Partidores
la, quatro pteellas, debens lancados
um pagamento a Fazenda Provincial
e a chon no importar aquantia de
Citemta e 500 mil duzentos reis com
que mandaraõ saber.

175 pto

Esse fute preso de sua avaliacão a chon
elle fuy com os Partidores um seu pagamento
fute preso de sua avaliacão a chon
e a chon no importar aquantia de
Citemta e 500 mil duzentos reis com
que mandaraõ saber.

Escreva o que o senhor

Francisco

João e Maria Barbosa

Salvador, Bahia, 1863

De Conclusão

Hoje no mesmo dia no mesmo local
Supra declarado no auto de fustella
fuzilamento do primeiro suplente
do juiz municipal em exercício o Sr.
D. Antonio Francisco Franco, de quem
se trata neste termo. Em Antonio Francisco
co debedor, Escreva o que o senhor

Off.

O Vigam as partes sobre aspartilhas de
dessa vista acuditor do Miguel 19 de
26.º de 1863

Francisco

Data

Hoje no mesmo dia no mesmo local
Supra declarado no auto de fustella
m.º Carlos por parte do juiz municipal
pel primeiro suplente em exercício
o Sr. Antonio Francisco Franco
me foi entregue este auto, digressão
este termo. Em Antonio Francisco de
albedor, Escreva o que o senhor

Concluiu em Escreva o que o senhor
intermediária de fustella de quem se trata
neste Escreva o que o senhor
arguem, fustella de quem se trata
Escreva o que o senhor

Escreva o que o senhor

Termo de conformacao da partilha

Aos dias deis doming de oitenta e cinco oit
centos e cinquenta e tres annos nesta Villa de
Sao Miguel Comarca de São João e Província
da Santa Catharina em nome do
Termo de conformacao proposta a D. João
Laurêncio Rego de fidei e para o
foi dito que se conformava com a par
tilha dos bens de legados e hereditarios
por elle feita na forma da escritura
sua contracto por ir o que restava
duoda tacha appor a ellas e guisa
que os hereditarios de guisa de um dos
dos termos a se fizesse julgar e
de como assim o fizesse por o
Termo que por a hereditarios não
saber se não serem assignados a
D. João João Francisco Rego com as
testemunhas e lide assignadas perante
mim e Antonio Francisco de Almeida
Escrivão aqui presente

João Francisco Rego
Com o testamento

D. São

Ante o notario

Salvador Cavalcanti

Logo no mesmo dia my ramos era ul
a fidei e hereditarios e lide supra e fidei
e lide a respectiva Collector desta
Villa e lide e Antonio Carlos de Camargo

de que faço este termo. Eu Antonio
Francisco de Alencar Pereira que
assero. Data respectiva Collecto
Carvalho

Por parte da Fazenda Provincial conformo-me
com as partilhas constantes deste inventario. Col-
lectoria da Villa de Sao Mig.^{el} 10 de Abr. de 1863.

Collector Antonio Carlos de Carvalho

Data

Aos cinco dias do mez de Junho do anno
deste cento e oitenta e tres annos, nella Villa
desta Illigim Camarea desta Foz do
rio da Parita Catharina em meu Car-
torio por parte do Collector e Comandante
e Antonio Carlos de Carvalho me fui ante
que este auto com sua supposta e supra
de que faço este termo. Eu Antonio Fran-
cisco de Alencar Pereira que assero.

De Conclusão

Elle no mesmo dia assignou e
al supra de la de maldade e supra
em meu Cartorio e foy o Collecto
fuy municipal por parte do Collecto
em uniao o Collecto e Antonio Carlos
res. Franco, de que faço este termo. Eu
e Antonio Francisco de Alencar Pereira
que assero. (Ass.)

30
Declarando o seguinte. Def. 19 destes autos
aludendo a pertinencia da invenção desta
suspensão ataca da dívida afazenda pro-
vincial, requerendo que se cumham as copre-
s. inventaris e delados e preparações su-
bas a com cluzão do T.º Juiz Municipal
dos termos de Vitoria, Villa de São Miguel
16 de M.º de 1863

Francisco
Gutierrez

Hoje no mesmo dia me comparei em
um lugar de clareza e de modo a fazer
um novo Cartorio por parte do Juiz mu-
nicipal primeiro Supplente em con-
cilio e de acordo com o Juiz de Direito Francisco
me foi entregue este auto e o seguinte
este termo. Eu Antonio Francisco de
Oliveira, Juiz de Direito que o escrevi.

Certifico em Vitoria a 16 de Novembro de 1863
ter intimado o Sr. Juiz de Direito a fazer
vencimento de Laureado em Direito de
apenas de 1000000 para o Collectoria de
aqui a 16 de Novembro de 1863 pelo
decreto de 16 de Novembro de 1863
pelo Juiz de Direito de Vitoria de 16 de Novembro de 1863
pelo Juiz de Direito de Vitoria de 16 de Novembro de 1863
pelo Juiz de Direito de Vitoria de 16 de Novembro de 1863

Antonio Francisco de Oliveira, Juiz de Direito. L. 1000
Di-
Hoje no mesmo dia de 16 de Novembro de 1863
pelo Juiz de Direito de Vitoria de 16 de Novembro de 1863
pelo Juiz de Direito de Vitoria de 16 de Novembro de 1863

Paga sello fixo de 18 rruas folhas, mltas
 do livro em brancos para a Dmca de Porto
 a 100 R. 1800 rruas e das certidões de 20, 11, 12, 13
 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 28 a 200 rruas 1600 rruas in sello
 portando tudo na quantia de R\$ 3400 — 3.400
 e em anexo aqui deves do sello proprio
 e onal (a batida adicima) correspondente
 a quantia de R\$ 1603 \$800, della deves
 o liguil 23 de novembro de 1863

Attestamos

N.º 1
 S.ª. C.ª. n.º 1 e cem e um
 P.ª. Miguel da M.ª a 1863.

Carvalho Souza

Paga mais sello da entidade
 301 ^{200 rruas} que por lapso não foi
 pago ao liguil 9 de dezembro de 1863
 Attestamos

N.º 3
 S.ª. C.ª. n.º 1 e cem e um
 P.ª. Miguel da M.ª a 1863.

Carvalho Souza

Concluyao
 O liguil 9 de dezembro de 1863 de
 v.ª. liguil 9 de dezembro de 1863 de
 v.ª. liguil 9 de dezembro de 1863 de
 v.ª. liguil 9 de dezembro de 1863 de

Original do liguil
 1863

1863

Tharima, em meu Cartorio afazo concluso
po ao Juiz municipal dos termos de
midos São João e São Miguel O Doutor e
colão Affonso de Carvalho, de que faço
este termo. Eu Antonio Francisco de
dezes e cinco que acreeu.

Ante mim 180000

pelos por escritura, o presente inventario e partilhas que
se produziram entre estas conformes, e interpostos a mix
ta authority de p que se compra e guarda com o
se n'ella se contém: pagas as custas pela herdeira
esta forma estabelecida no preito e planologiae lido
estando na praxe de se partilha das bens não havendo
do com que se partilha, de João 18 de Dezembro 1863

Ante mim Affonso de Carvalho

Publicação

e a primeira dia do mês de Janeiro de mil
Oito cento e sessenta e quatro annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São João
Comarca de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Juiz municipal dos
termos de São João e São Miguel Pau
lo e Nicolao Affonso de Carvalho, impo
entregue este auto com a sua publicação
de que faço este termo de publicação na
estada presente agreste, para que se
e Antonio Francisco de Carvalho, de que
acreeu.

Ante mim

Certifico em Buenos Aires a seguinte
 ter intimado a seguinte entre a vir-
 va interdictante Laurentina Roja de
 Jhon e ao Collecta por parte de Segunda
 Juiz de Paz e Antonio Carlos de Carvalho
 os quous fideiuciaros interdictos em fidei-
 Villa de Sao Miguel 10 de Fevereiro de
 de 1864

Antonio Fran^{co} de Oliveira

Conta	
Despesas Medeiros	
Antuacao f 1	1500
Se f 2 v	14000
chuto de invento f 2 v 13	25000
Juntaada f 4	5000
contado f 10	35224
Clamada f 11	14000
Se f 12 v	25000
chuda f 13 v 14	1500
Se f 12 v	25000
Juntaada f 15 v	15000
contado f 16 v	1948
Juntaada f 17 v	1500
Clamada f 18	14000
Se f 19 v	25000
Juntaada f 20 v	1500
Se f 21 v	14000
Clamada f 22 v	14000
Se f 23 v	25000
chuda f 24	1500
continua	255172

Total 300⁰⁰
 Caixa

Para os seus mandados

99/186

e los Partidarios

Barbosa e Salvador Daparte

16 for

Costa

3 for

Porém não se deve

118/186

Paguei aumento as cartas

Francis

Maria

Teste em Corrição.

Claro ha a' esta Acta certid^a
alguma ali a Testilha e depois
d'ella a def^a que não esteja
sujeta á revalidação, esta por
não ter pago absolutamente sel
lo e as outras por terem o
pago menor do que o devido.

Cumpra pois que se proceda con
forme o Art. 13 do D. & 13 de
Agosto de 1863.

Quanto á massidade de fa
zer-se a lavração de avaliadores
e partidarios na mesma occasião
e d'uma vez juramentados
nos da Testilha, e' ella uma
pouca e pouca Acta sendo
sufficiente, que hajam assim
procedido. São Miguel, 23 de
Junho de 1866.

Costa

Costa

nos dias do mez de Dezembro de mil
oito e setenta e seis annos, m'nta
villa de São Miguel Com marca do
mesmo nome Provincia de Santa

Catharina, em meu Cartorio, diga em
Catharina em audiencia geral
do meceramento de consciencia me
foi notegues estes autos, de que fa
co este termo. Eu Antonio Pava
crico de Almeida Escrivaõ que
asseroj